



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO:

A especificação dos itens solicitados, referente à: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS E PORTAS EM DRYWALL**, é a seguinte:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de divisórias em drywall, compreendendo: estruturação com perfis metálicos galvanizados; aplicação de chapas de gesso acartonado (standard, RF ou RU conforme especificado); tratamento de juntas com massa acrílica e fita de fibra de vidro; lixamento para regularização com medição por metro quadrado(m²) de área efetivamente construída, executado conforme normas ABNT NBR 15758 e projeto técnico aprovado, garantindo resistência estrutural, planaridade e acabamento adequado para receber pintura ou revestimento final, incluindo compatibilização com outras instalações, limpeza final e remoção de resíduos da área de trabalho. Espessura de 11,5mm.	Metro Quadrado	1.000	R\$185,00	R\$185.000,00
02	Fornecimento e instalação de porta em drywall, tamanho 0,90m de largura x 2,10m de altura .	Unidade	40	R\$752,50	R\$30.100,00

1.1- O custo estimado total da presente aquisição é de **R\$ 215.100,00** (Duzentos e quinze mil e cem reais).

1.2- O custo estimado foi apurado a partir de mapa de cotação de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas e em pesquisas de mercado.

2- DA JUSTIFICATIVA:

2.1- A contratação justifica-se pela necessidade de adequação dos espaços administrativos, visando melhorar a organização interna, o aproveitamento das áreas disponíveis e as condições de trabalho dos servidores.

2.2- Os serviços demandam mão de obra especializada e atendimento às normas técnicas vigentes, inexistentes no quadro funcional do Município. O sistema drywall oferece vantagens como rapidez de execução, menor impacto estrutural, facilidade de manutenção e possibilidade de reconfiguração futura dos ambientes.

2.3- DA JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO POR LOTE

2.3.1. A contratação em um único lote mostra-se necessária para garantir a padronização, a economicidade e a eficiência do processo de aquisição, fora que possuem forte interdependência técnica, uma vez que a correta fixação, alinhamento e acabamento das portas dependem diretamente da execução das paredes em drywall. A contratação de uma única empresa garante maior compatibilidade entre os serviços, reduzindo riscos de falhas construtivas. Diante desses fatores, a licitação em lote único atende ao princípio da eficiência, promove economicidade, facilita o planejamento logístico e assegura padronização, sendo, portanto, a forma mais adequada para a contratação.

3- DA VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1- O prazo de validade da proposta de no mínimo sessenta – 60 – dias.

3.2- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e, caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos os licitantes classificados,



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



prorrogação da validade, por igual prazo.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e transporte necessários à execução dos serviços.

4.2. Após a emissão da Ordem de Fornecimento, a deverá ser realizada vistoria técnica e medições no local, com execução conforme projetos e layouts aprovados pela Administração.

4.3. Os materiais utilizados deverão atender as normas técnicas vigentes, especialmente às normas da ABNT aplicáveis ao sistema drywall.

4.4. A contratada deverá substituir, sem ônus adicional, quaisquer materiais ou serviços executados em desacordo com as especificações ou que apresentem defeitos.

4.5. Compete ainda à contratada:

a) Interpretar e executar os serviços conforme projetos e especificações técnicas;

b) Realizar medições e compatibilização com instalações existentes;

c) Proteger áreas adjacentes durante a execução;

d) Garantir fixação segura ao piso, teto e paredes;

e) Executar cortes e aberturas para passagem de instalações;

f) Realizar acabamento adequado, garantindo planaridade;

g) Promover a limpeza final e destinação correta dos resíduos.

4.6. O prazo para entrega dos itens será de até 20 (vinte) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento.

4.6.1. O prazo descrito no item 4.6 poderá ser negociado e prorrogado mediante solicitação da empresa contratada ao Setor solicitante, constando justificativa e novo prazo para entrega.

4.7. Constatadas irregulares no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

4.7.1 - Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.7.2 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.7.3 - Se disser respeito à diferença na quantidade ou em partes, determinar sua retificação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, mantido o preço inicialmente contratado ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis quando bem fundamentado;

4.7.4. Os prazos descritos nos itens 4.7.2 e 4.7.3 poderão ser negociados e prorrogados mediante solicitação da empresa contratada ao Setor solicitante, constando justificativa e novo prazo para entrega.

5 – FISCALIZAÇÃO:

5.1. Os serviços serão executados conforme demanda da Secretaria Municipal de Administração, mediante emissão da ordem de fornecimento.

5.2. O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação é a Secretaria Administração, observado os artigos 117 e 140 da Lei Federal no 14.133/2021.

5.3. O Setor requisitante realizará inicialmente o recebimento provisório do objeto, nos termos do artigo 140 da Lei 14.133/2021, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações constantes neste Edital. O recebimento definitivo dar-se-á no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

6- DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

6.1- As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.01.01.04.122.0002.2007 – 3.3.90.30.00 Ficha: 41 Fontes: 1.500.000.0000	Atividades da Secretaria Municipal de Administração – Material de Consumo
02.01.01.04.122.0002.2007 – 3.3.90.39.00 Ficha: 45 Fontes: 1.500.000.0000 e 1.720.000.0000	Atividades da Secretaria Municipal de Administração – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.06.01.10.122.0007.2040 – 3.3.90.30.00 Ficha: 141 Fontes: 1.500.000.0000 e	Gestão Administrativa da Saúde – Material de Consumo



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



1.500.000.1002	
02.01.01.04.122.0002.2007 – 3.3.90.39.00 Ficha: 144 Fontes: 1.500.000.0000 e 1.500.000.1002	Gestão Administrativa da Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

7 - DO ACEITE DO OBJETO:

7.1– Os serviços serão considerados aceitos após a verificação de conformidade com as especificações técnicas, inexistentes de vícios aparentes e atendimento às condições de qualidade, segurança e funcionalidade exigidas pela Administração.

8- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATADA**:

- a) providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que tratará o CONTRATO;
- b) executar fielmente o objeto do CONTRATO, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- c) comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE;
- d) acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- e) Prestar o serviço na forma ajustada;
- f) Indicar e manter, durante o cumprimento do Contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato junto aos Setores de Compras, Licitações;
- g) Efetuar o fornecimento do(s) produto(s) de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido neste Edital;
- h) Informar imediatamente à Secretaria solicitante, verbalmente e principalmente por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução do Contrato.

8.2- a **CONTRATADA** deve se responsabilizar:

- a) pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento;
- b) por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;
- c) pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

8.3- a **CONTRATADA** obriga-se:

- a) a não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do Contrato;
- b) a manter, durante toda a execução do Contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) A honrar com os pagamentos dos seus funcionários, mantendo-os sempre em dia;
- d) A fornecer, se necessário for, todos os EPI'S, uniformes necessários aos seus funcionários e obrigar a utilização dos mesmos.

8.4- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- b) notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.
- c) notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



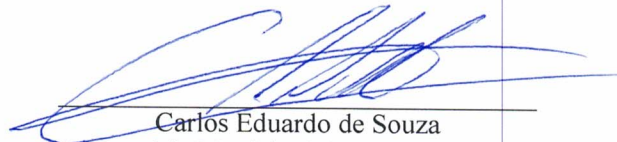
d) aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

9- DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

9.1- A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10 – DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração, competindo-lhe atestar a conformidade dos serviços executados.



Carlos Eduardo de Souza
Secretário Municipal de Administração